

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018

Aprova o Edital da Eleição para escolha dos gestores do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – FUNPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 30, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30.06.2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da eleição para escolha dos cargos de Gerente de Previdência, Assistente Administrativo Financeiro; membros, titulares e suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, para mandato de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Eleitoral instituída através do Decreto Municipal nº 035/2018, de 19/10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em sua inteireza o Edital da Eleição para escolha dos gestores do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – FUNPREV, elaborado pela Comissão Eleitoral instituída através do Decreto Municipal nº 035/2018, de 19/10/2018, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 08 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 PARA ELEIÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, PARA GESTÃO DE 2019/2022.

A COMISSÃO ELEITORAL instituída pelo Decreto Municipal nº 035/2018, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que estão abertas as inscrições e as instruções para os candidatos que desejarem participar da Eleição dos Gestores do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – PE e cujas admissões deverão obedecer aos princípios legais contidos na Lei Municipal nº 1.715/2005, que regulamenta o Fundo de Previdência Municipal “*in casu*”, além das demais legislações pertinentes.

Todo processo eletivo será gerenciado pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 035/2018, emitido pelo Chefe do Executivo Municipal, ato que ensejou a convocação de eleição para o preenchimento dos cargos de Gestores do Fundo Previdenciário Municipal.

1 – DOS CARGOS E VAGAS

Os cargos que serão preenchidos por este processo eletivo:

Qtde.	Cargos	Representatividade
6	Membros do Conselho Deliberativo (dois segurados, representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município e um representante dos Inativos e Pensionistas, na forma do art. 64 da Lei 1.715/2005)	Servidor Público Efetivo do Município dos Palmares
4	Membros do Conselho Fiscal (um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município e um representante dos Inativos e Pensionistas, na forma do artigo 66 da Lei 1.715/2005)	Servidor Público Efetivo do Município dos Palmares
1	Gerente de Previdência	Servidor Público Efetivo do Município dos Palmares
1	Assistente Administrativo Financeiro	Servidor Público Efetivo do Município dos Palmares

2 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os Candidatos para os cargos acima especificados, obedecerão aos seguintes critérios, sendo todos inscritos em **chapa única**, composta como indica o item "1" deste Edital, valendo-se da Ficha de Inscrição constante do Anexo I:

a) Os candidatos que desejarem concorrer ao cargo de membro do **CONSELHO DELIBERATIVO**, deverão pertencer ao quadro efetivo de quaisquer órgãos do Município dos Palmares, e serão inscritos em forma de chapa, indicando o respectivo suplente;

b) Os candidatos que desejarem concorrer ao preenchimento das vagas existentes para o cargo de membro do **CONSELHO FISCAL**, deverão pertencer ao quadro efetivo de quaisquer dos órgãos do Município dos Palmares, e serão inscritos em forma de chapa, indicando o respectivo suplente;

c) Para os cargos de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, os candidatos que desejarem concorrer ao preenchimento destes, deverão pertencer ao quadro efetivo de quaisquer dos órgãos do Município dos Palmares, e serão inscritos em forma de chapa, a qual indicará o concorrente a Gerente de Previdência e a Assistente Administrativo Financeiro;

d) Os cargos de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo Financeiro serão ocupados, preferencialmente, por portadores de nível universitário, na forma do § 1º do artigo 69 da Lei 1.715/2005;

e) As chapas serão numeradas pela Comissão Gerenciadora do Processo Eletivo, pela Ordem de Inscrição;

f) O mandato eletivo será de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Lei 1.715/2005;

g) As chapas contendo os nomes dos candidatos deverão ser apresentadas perante à **COMISSÃO ELEITORAL**, e deverão ser validadas por um funcionário que será designado para o recebimento das inscrições.

3 – DAS INSCRIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

a) A data prevista para o início das inscrições será o **dia 14 de novembro de 2018** e seu término será no dia **29 de novembro de 2018**. E o horário para o recebimento das inscrições e a respectiva validação será das 08:00 horas até às 13:00 horas, por um membro desta Comissão Gerenciadora do Processo Eletivo, na sede do FUNPREV, instalada à Avenida Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares-PE;

b) A divulgação do número de cada chapa dar-se-á no **dia 03 de dezembro de 2018**;

c) O prazo para impugnação dos candidatos será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da chapa (**03/12/2018**), e por igual prazo para apresentação de defesa. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias para decisão;

GABINETE DO PREFEITO

d) O Processo Eletivo ocorrerá em **19 de dezembro de 2018**, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas;

e) Os locais para a votação serão amplamente divulgados pela Comissão Gerenciadora do processo eletivo;

f) Cada chapa terá direito a 01 (um) fiscal para cada urna de votação e 01 (um) fiscal para a mesa apuradora dos votos;

g) A votação será por meio de cédulas contendo as chapas e os nomes dos candidatos;

h) Serão disponibilizadas para votação 04 (quatro) urnas, sendo: 01 (uma) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 01 (uma) na **SEDE DO FUMPREV**, 01 na **SECRETARIA DE SAÚDE** e uma na **AEMASUL**, sendo que esta funcionará, exclusivamente, pela especificidade do horário daquela repartição, no período das 18h às 20h;

i) A contagem dos votos ocorrerá na **SEDE DO FUNPREV**, logo após o término da votação desta urna destinada à **AEMASUL**;

j) O resultado será devidamente divulgado pelos meios de comunicação existentes neste Município e afixado nos murais de todas as repartições públicas municipais;

k) O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados obrigatórios e beneficiários em pleno gozo de seus direitos;

l) Cada eleitor deverá votar em um única chapa para cada um dos conselhos independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha;

m) Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas;

n) A Comissão Especial Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos, Gerente de Previdência e Assistente Administrativo Financeiro;

o) A mesa receptora será constituída por membros da Comissão;

p) Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação, tais como: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou de Previdência Social.

4 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

a) Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração do número de votantes pelos membros de cada mesa receptora. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação;

GABINETE DO PREFEITO

b) Qualquer Recurso deverá ser apresentado perante a Comissão Especial Eleitoral, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao término da apuração dos votos. E será julgado pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) A chapa eleita será aquela que obtiver o maior número de votos, sendo os candidatos nomeados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de 04 (quatro) anos, que terá início em **01 de janeiro de 2019**.

Os princípios jurídicos norteadores do processo eletivo em comento estão contidos no presente Edital, tudo em conformidade com a Legislação Previdenciária Municipal, Lei Municipal nº 1.715/2005. Os casos omissos serão discutidos e decididos pela Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº035/2018, de 19 de outubro de 2018.

Palmares – PE, 08 de novembro de 2018.

VILMAR ANTONIO CARVALHO
Presidente



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Em observância ao Edital de Convocação nº 01/2018 para eleição dos gestores do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – quadriênio 2019/2022, requiro a inscrição da CHAPA _____, composta pelos seguintes candidatos:

1. GERENTE DE PREVIDÊNCIA:

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

3. CONSELHO DELIBERATIVO (TITULARES):

3.1 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

GABINETE DO PREFEITO

3.2 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

3.3 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

3.4 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

3.5 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

3.6 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

4. CONSELHO DELIBERATIVO (SUPLENTES):

4.1 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

4.2 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

4.3 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

4.4 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

4.5 Nome: _____ Matrícula: _____

GABINETE DO PREFEITO

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

4.6 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

5. CONSELHO FISCAL (TITULARES):

5.1 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

5.2 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

5.3 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

GABINETE DO PREFEITO

Telefone para contato: _____

5.4 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

6. CONSELHO FISCAL (SUPLENTES):

6.1 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

6.2 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

6.3 Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

6.4 Nome: _____ Matrícula: _____

GABINETE DO PREFEITO

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

Palmares – PE, _____ de novembro de 2018.

REPRESENTANTE DA CHAPA

NOME: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Anexos:

RG, CPF

Contracheque

NÚMERO DA CHAPA: _____

RECEBIDO EM: ____ / ____ / _____, ÀS _____ HORAS